



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 57 - Guaratinguetá, 02 de outubro de 2018 - Edição Online nº 3090

Decreto nº 8.521 de 20 de setembro de 2018



DECRETO Nº 8.521 DE 20 DE SETEMBRO DE 2018

Dispõe sobre abertura de Crédito
Adicional Suplementar no
Orçamento vigente.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes da Lei Municipal nº 4.879, de 17 de setembro de 2018.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Secretaria Municipal da Fazenda um crédito no valor de R\$ 140.000,00 (Cento e quarenta mil reais) a favor da Secretaria abaixo discriminada, suplementar a seguintes dotações do Orçamento vigente:

Unidade Orçamentária: 02.12 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Executora: 02.12.02 – Fundo Municipal de Saúde

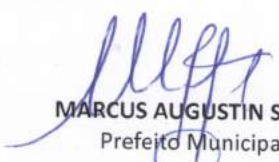
Ficha	Funcional Programática	Valor
638	02.12.02.10.301.0101.2001.4.4.90.93.00	R\$ 140.000,00

Total de Suplementação R\$ 140.000,00

Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos financeiros provenientes do saldo do exercício anterior, oriundo do Governo Federal através de Emenda Parlamentar.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, aos vinte dias do mês de setembro de dois mil e dezoito.


MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
Prefeito Municipal


DOMINGOS GERALDO BOTAN
Secretário Municipal da Fazenda

Registrado no Livro de Decretos Municipais nº LII.
Secretaria de Expediente.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 57 - Guaratinguetá, 02 de outubro de 2018 - Edição Online nº 3090

Decreto nº 8.522 de 20 de setembro de 2018



DECRETO Nº 8.522 de 20 de setembro de 2018

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes da Lei Municipal nº 4.878, de 17 de setembro de 2018.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Secretaria Municipal da Fazenda um crédito no valor de R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais) a favor da Secretaria abaixo discriminada, suplementar a seguintes dotações do Orçamento vigente:

Unidade Orçamentária: 02.12 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Executora: 02.12.02 – Fundo Municipal de Saúde

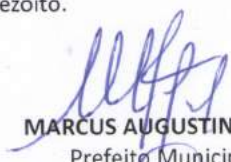
Ficha	Funcional Programática	Valor
638	02.12.02.10.301.0101.2001.4.4.90.93.00	R\$ 70.000,00

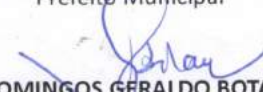
Total de Suplementação R\$ 70.000,00

Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos financeiros provenientes do saldo do exercício anterior, oriundo do Governo Federal através de Emenda Parlamentar.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos vinte dias do mês de setembro de dois mil e dezoito.


MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
Prefeito Municipal


DOMINGOS GERALDO BOTAN
Secretário Municipal da Fazenda

Registrado no Livro de Decretos Municipais nº LII.
Secretaria de Expediente



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 57 - Guaratinguetá, 02 de outubro de 2018 - Edição Online nº 3090

Decreto nº 8.523 de 20 de setembro de 2018



DECRETO Nº 8.523 de 20 de setembro de 2018

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes da Lei Municipal nº 4.880, de 17 de setembro de 2018.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Secretaria Municipal da Fazenda um crédito no valor de R\$ 145.000,00 (Cento e quarenta e cinco mil reais) a favor da Secretaria abaixo discriminada, suplementar a seguintes dotações do Orçamento vigente:

Unidade Orçamentária: 02.12 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Executora: 02.12.02 – Fundo Municipal de Saúde

Ficha	Funcional Programática	Valor
638	02.12.02.10.301.0101.2001.4.4.90.93.00	R\$ 145.000,00

Total de Suplementação R\$ 145.000,00

Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos financeiros provenientes do saldo do exercício anterior, oriundo do Governo Federal através de Emenda Parlamentar.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, aos vinte dias do mês de setembro de dois mil e dezoito.


MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
Prefeito Municipal


DOMINGOS GERALDO BOTAN
Secretário Municipal da Fazenda

Registrado no Livro de Decretos Municipais LII.
Secretaria de Expediente



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 57 - Guaratinguetá, 02 de outubro de 2018 - Edição Online nº 3090

Decreto nº 8.524 de 20 de setembro de 2018



DECRETO Nº 8.524 de 20 de setembro de 2018

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes da Lei Municipal nº 4.877, de 17 de setembro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Secretaria Municipal da Fazenda um crédito no valor de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais) a favor da Secretaria abaixo discriminada, suplementar a seguintes dotações do Orçamento vigente:

Unidade Orçamentária: 02.12 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Executora: 02.12.02 – Fundo Municipal de Saúde

Ficha	Funcional Programática *	Valor
638	02.12.02.10.301.0101.2001.4.4.90.93.00	R\$ 15.000,00

Total de Suplementação R\$ 15.000,00

Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos financeiros provenientes do saldo do exercício anterior, oriundo do Governo Federal através de Emenda Parlamentar.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, aos vinte dias do mês de setembro de 2018.


MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
Prefeito Municipal


DOMINGOS GERALDO BOTAN
Secretário Municipal da Fazenda

Registrado no Livro de Decretos Municipais.
Secretaria de Expediente



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 57 - Guaratinguetá, 02 de outubro de 2018 - Edição Online nº 3090

Decreto nº 8.525 de 20 de setembro de 2018



DECRETO Nº 8.525 de 20 de setembro de 2018

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes da Lei Municipal nº 4.881, de 17 de setembro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Secretaria Municipal da Fazenda um crédito no valor de R\$ 110.000,00 (Cento e dez mil reais) a favor da Secretaria abaixo discriminada, suplementar a seguintes dotações do Orçamento vigente:

Unidade Orçamentária: 02.12 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Executora: 02.12.02 – Fundo Municipal de Saúde

Ficha	Funcional Programática	Valor
638	02.12.02.10.301.0101.2001.4.4.90.93.00	R\$ 110.000,00

Total de Suplementação R\$ 110.000,00

Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos financeiros provenientes do saldo do exercício anterior, oriundo do Governo Federal através de Emenda Parlamentar.

Art. 3º Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, aos vinte dias do mês de setembro de dois mil e dezoito.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
Prefeito Municipal

DOMINGOS GERALDO BOTAN
Secretário Municipal da Fazenda

Registrado no Livro de Decretos Municipais nº LII.
Secretaria de Expediente.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 57 - Guaratinguetá, 02 de outubro de 2018 - Edição Online nº 3090

Decreto nº 8.527 de 21 de setembro de 2018



DECRETO Nº 8.527, DE 21 DE SETEMBRO DE 2018

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente a favor da Câmara Municipal.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes da Lei Municipal nº 4.886 de 20 de setembro de 2018.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto na Secretaria Municipal da Fazenda, um crédito no valor de R\$ 580.000,00 (Quinhentos e oitenta mil reais), a favor da Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, suplementar as seguintes dotações do Orçamento vigente:

Funcional Programática	Valor
01.031.0001.2257.3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vant. F. Pessoal Civil	R\$ 300.000,00
01.031.0001.2257.3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais	R\$ 30.000,00
01.031.0001.2257.3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica	R\$ 250.000,00

Total de Suplementação R\$ 580.000,00

Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes das anulações das seguintes dotações orçamentárias:

Funcional Programática	Valor
01.031.0001.2257.3.1.90.01.00 – Aposentadorias, Res. Rem. e Reformas	R\$ 120.000,00
01.031.0001.2257.3.1.90.03.00 – Obrigações Patronais	R\$ 30.000,00
01.031.0001.1072.4.4.90.52.00 – Equipamentos e Materiais Permanente	R\$ 360.000,00

Total de Anulação R\$ 580.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, aos vinte e um dias do mês de setembro de dois mil e dezoito.


MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
Prefeito Municipal


DOMINGOS GERALDO BOTAN
Secretário Municipal da Fazenda

Registrado no Livro de Decretos Municipais nº LII

Seção de Secretaria de Expediente.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 57 - Guaratinguetá, 02 de outubro de 2018 - Edição Online nº 3090

Decreto nº 8.532 de 28 de setembro de 2018



DECRETO Nº 8.532, DE 28 DE SETEMBRO DE 2018

Dispõe sobre Permissão Onerosa de Uso, do Estádio Municipal "Professor Dario Rodrigues Leite", para a Associação Esportiva de Guaratinguetá .

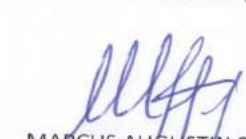
MARCUS AUGUSTIN SOLIVA, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 67, VII, artigo 106, I, letra "g" e, do artigo 118, § 3º, todos da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá,

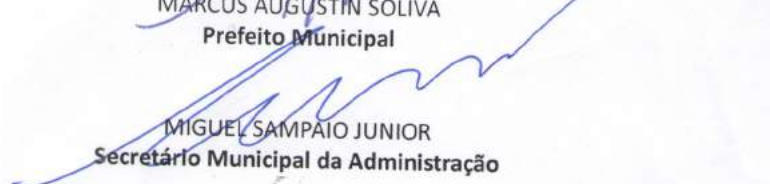
DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal de Guaratinguetá autorizado a permitir o uso remunerado do Estádio Municipal "Professor Dario Rodrigues Leite", para a **ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA DE GUARATINGUETÁ**, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 65.042.319/0001-25, com sede na Praça Homero Ottoni, nº 61, sala 04 – Centro - Guaratinguetá/SP, para a realização de partidas de futebol relativas aos campeonatos amadores e profissionais, por 02 (dois) anos, no período de 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2020, conforme Processo Administrativo nº 92.723/2017.

Art. 2º Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 8.480, de 31 de julho de 2018.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, aos vinte e oito dias do mês de setembro de dois mil e dezoito.


MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
Prefeito Municipal


MIGUEL SAMPAIO JUNIOR
Secretário Municipal da Administração

Registrado no Livro de Decretos Municipais nº LII

Seção de Secretaria de Expediente.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 57 - Guaratinguetá, 02 de outubro de 2018 - Edição Online nº 3090

Licitação

Aviso de retomada de Licitação. Processo: Pregão Presencial nº 142/2018. Objeto: Aquisição de EPI destinada à Secretaria de Turismo. O pregoeiro redesignou a sessão pública para o **dia 05/10/2018, às 14h, PARA ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO.** Local da sessão pública: NOVO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL localizado na RUA ALUÍSIO JOSÉ DE CASTRO, n 147-CHÁCARA SELLES.

Processo: Concorrência Pública nº 008/2018. Objeto: Construção da Estação Turismo -Centro de recepção ao turista e revitalização do Centro de Guaratinguetá. O Secretário de Turismo e Lazer nos termos do Decreto nº 8.405/18, homologou e adjudicou o processo supracitado para a empresa **COMPLETA ENGENHARIA S/A**, R\$ 2.874.717,41.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 57 - Guaratinguetá, 02 de outubro de 2018 - Edição Online nº 3090

FUNCOC



*Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.*

NOTIFICAÇÃO Nº 126/FUNCOC/18

ARQUIVAMENTO DO PROCESSO FUNCOC Nº 201/2018

Considerando que o proprietário do imóvel, **José Alberto Xavier de Souza**, situado na Rua Doutor Luiz Antônio Barbosa de Almeida, Loteamento Gilberto Filippo, Guaratinguetá-SP, pertinente ao Processo nº 201/2018, ao ser **NOTIFICADO** pela Administração Pública, em 23 de junho do corrente, em razão do exposto no parágrafo único do artigo 19 da Lei Nº 4.764, de 31 de agosto de 2017, através do Ofício nº 08/FUNCOC/18, não procedeu a limpeza de seu imóvel, sendo confeccionado o Auto de Infração e Imposição de Multa nº 0175, de 11 de julho de 2018, em relação ao imóvel registrado sob o número cadastral 06.099.073.00. Que o Colaborador desta Secretaria se deslocou até ao local, constatando que o proprietário do imóvel construiu o passeio público, nos fundos de seu imóvel, conforme o relatório fotográfico apensado aos autos em 27/09/18. Portanto, os autos de FUNCOC 201/18, bem como, o Auto de Infração e Imposição de Multa nº 175, confeccionado em 11 de julho do corrente ano, bem como, a ficha de Atendimento da Ouvidoria do Município de nº 534/2018, serão arquivados nesta Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

Guaratinguetá, 01 de outubro de 2018.

MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA

Secretário de Segurança e Mobilidade Urbana

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300
Telefones: (12) 3128 - 7700- 3132 7422 - 3133 1751
E-mail: segmobi@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 57 - Guaratinguetá, 02 de outubro de 2018 - Edição Online nº 3090

FUNCOC



*Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.*

NOTIFICAÇÃO Nº 127/FUNCOC/18

ARQUIVAMENTO DO PROCESSO FUNCOC Nº 0086/2018

Considerando que o proprietário do imóvel, **Laudo Ambrósio**, situado na Rua Caramurus, nº 535, Pedregulho, Guaratinguetá-SP, pertinente ao Processo nº 086/2018, ao ser **NOTIFICADO** pela Administração Pública, em 14 de junho do corrente, em razão do exposto no parágrafo único do artigo 19 da Lei Nº 4.764, de 31 de agosto de 2017, não procedeu a limpeza de seu imóvel, sendo confeccionado o Auto de Infração e Imposição de Multa nº 0226, de 06 de agosto de 2018, em relação ao imóvel registrado sob o número cadastral 06.013.009.00. Porém, o o Colaborador desta Secretaria se deslocou até ao local, em 19/9/19, conforme relatório fotográfico apensado aos autos, constatando que o imóvel se encontra murado e com a vegetação dentro do estipulado pela legislação. Portanto, os autos de FUNCOC nº 0086/18, bem como, o Auto de Infração e Imposição de Multa nº 226, confeccionado em 06 de agosto do corrente ano, serão arquivados, nesta Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

Guaratinguetá, 01 de outubro de 2018.

MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA

Secretário de Segurança e Mobilidade Urbana

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300
Telefones:(12) 3128 -7700- 3132 7422 - 3133 1751
E-mail:segmobi@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 57 - Guaratinguetá, 02 de outubro de 2018 - Edição Online nº 3090

FUNCOC



*Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.*

NOTIFICAÇÃO Nº 128/FUNCOC/18

ARQUIVAMENTO DO PROCESSO FUNCOC Nº 097/2018

Considerando que o proprietário do imóvel, **Maria Efigência Ferreira Arruda**, situado na Rua Geraldo Rezende, nº 440, Jardim Santa Luzia, Guaratinguetá-SP, pertinente ao Processo nº 097/2018, ao ser **NOTIFICADA** pela Administração Pública, em 21 de maio do corrente, em razão do exposto no parágrafo único do artigo 19 da Lei Nº 4.764, de 31 de agosto de 2017, não procedeu a limpeza de seu imóvel, sendo confeccionado o Auto de Infração e Imposição de Multa nº 0146, de 15 de junho de 2018, em relação ao imóvel registrado sob o número cadastral 07.111.023.00. Que o Colaborador desta Secretaria se deslocou até ao local, constatando que o proprietário do imóvel procedeu a limpeza, conforme relatório fotográfico apensado aos autos em 24/09/18. Portanto, os autos de FUNCOC nº 097/2018, bem como, o Auto de Infração e Imposição de Multa nº 0146, confeccionado em 15 de junho do corrente ano, serão arquivados, nesta Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

Guaratinguetá, 01 de outubro de 2018.

MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA

Secretário de Segurança e Mobilidade Urbana

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300
Telefones: (12) 3128 - 7700- 3132 7422 - 3133 1751
E-mail: segmobi@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 57 - Guaratinguetá, 02 de outubro de 2018 - Edição Online nº 3090

FUNCOC



*Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.*

NOTIFICAÇÃO Nº 128/FUNCOC/18

ARQUIVAMENTO DO PROCESSO FUNCOC Nº 163/2018

Considerando que a proprietária do imóvel, **Jéssica Cordeiro Santos**, situado na Rua Euphrasio Fernandes, nº 455, Beira Rio, Guaratinguetá-SP, pertinente ao Processo nº 163/2018, ao ser **NOTIFICADA** pela Administração Pública, através da publicação inserta no Diário Oficial da Estância Turística de Guaratinguetá, em 18 de julho de 2018, edição online nº 3.018, em razão do exposto no parágrafo único do artigo 19 da Lei Nº 4.764, de 31 de agosto de 2017, procedeu a limpeza de seu imóvel, registrado sob o número 05.129.145.00. Que o Colaborador desta Secretaria se deslocou até ao local, constatando que o proprietário do imóvel efetuou a limpeza de seu imóvel. Portanto, os autos de FUNCOC nº 163/2018, serão arquivados, nesta Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

Será confeccionado expediente ao Edil da Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, em virtude do conteúdo do Ofício nº 27/2018.

Guaratinguetá, 01 de outubro de 2018.

MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA

Secretário de Segurança e Mobilidade Urbana

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300
Telefones: (12) 3128 - 7700- 3132 7422 - 3133 1751
E-mail: segmobi@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 57 - Guaratinguetá, 02 de outubro de 2018 - Edição Online nº 3090

FUNCOC



*Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.*

NOTIFICAÇÃO Nº 129/FUNCOC/18

ARQUIVAMENTO DO PROCESSO FUNCOC Nº 251/2018

Considerando que a proprietária do imóvel, **Evani Aparecida da Rocha**, situado na Avenida Vereadora Aurea Maria de Jesus Silva, nº 375, Parque das Alamedas, Guaratinguetá-SP, pertinente ao Processo nº 251/2018, ao ser **NOTIFICADA** pela Administração Pública, em 25 de julho do corrente, em razão do exposto no parágrafo único do artigo 19 da Lei Nº 4.764, de 31 de agosto de 2017, procedeu a limpeza de seu imóvel registrado sob o número cadastral 05.197.013.00. Que o Colaborador desta Secretaria se deslocou até ao local, constatando que o proprietário do imóvel efetuou a limpeza de seu imóvel, conforme o relatório fotográfico apensado aos autos em 27/09/18. Portanto, os autos de FUNCOC nº 251/2018, bem como, a Ordem de Serviço nº 00334, de 14/06/18, serão arquivados, nesta Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

Guaratinguetá, 01 de outubro de 2018.

MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA

Secretário de Segurança e Mobilidade Urbana

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300
Telefones: (12) 3128 - 7700- 3132 7422 - 3133 1751
E-mail: segmob@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 57 - Guaratinguetá, 02 de outubro de 2018 - Edição Online nº 3090

FUNCOC



*Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.*

NOTIFICAÇÃO Nº 130/FUNCOC/18

ARQUIVAMENTO DO PROCESSO FUNCOC Nº 148/2018

Considerando que a proprietária do imóvel, **Julia Vilas Boas Gonçalves de Carvalho e/ou**, situado na Rua João Zappa, nº 410, Portal das Colinas, Guaratinguetá-SP, pertinente ao Processo nº 148/2018, ao ser **NOTIFICADA** pela Administração Pública, em 18 de abril do corrente, em razão do exposto no parágrafo único do artigo 19 da Lei Nº 4.764, de 31 de agosto de 2017, não procedeu a limpeza de seu imóvel, sendo confeccionado o Auto de Infração e Imposição de Multa nº 0131, de 14 de julho de 2018, em relação ao imóvel registrado sob o número cadastral 05.166.009.00. Que o Colaborador desta Secretaria se deslocou até ao local, constatando que o proprietário do imóvel efetuou a limpeza, conforme o relatório fotográfico apensado aos autos em 27/09/18. Portanto, os autos de FUNCOC Nº 148/18, bem como, o Auto de Infração e Imposição de Multa nº 131, confeccionado em 14 de junho do corrente ano, bem como, a Ordem de Serviço nº 00217, de 05/04/18, serão arquivados nesta Secretária de segurança e Mobilidade Urbana.

Guaratinguetá, 01 de outubro de 2018.

MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA

Secretário de Segurança e Mobilidade Urbana

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300
Telefones: (12) 3128 -7700- 3132 7422 - 3133 1751
E-mail: segmobi@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 57 - Guaratinguetá, 02 de outubro de 2018 - Edição Online nº 3090

FUNCOC



*Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.*

NOTIFICAÇÃO Nº 131/FUNCOC/18

ARQUIVAMENTO DO PROCESSO FUNCOC Nº 0043/2018

Considerando que o proprietário do imóvel, **Douglas Wellenich e outro**, situado na Rua Ana Carolina da Silva Henrique, nº 0005, Village Santana, Guaratinguetá-SP, pertinente ao Processo nº 0043/2018, ao ser **NOTIFICADO** pela Administração Pública, em 28 de fevereiro do corrente, em razão do exposto no parágrafo único do artigo 19 da Lei Nº 4.764, de 31 de agosto de 2017, não procedeu a limpeza de seu imóvel, sendo confeccionado o Auto de Infração e Imposição de Multa nº 069, de 21 de abril de 2018, em relação ao imóvel registrado sob o número cadastral 11.179.017.00. Que o Colaborador desta Secretaria se deslocou até ao local, constatando que o proprietário do imóvel efetuou a limpeza de seu imóvel, conforme o relatório fotográfico apensado aos autos em 20/07/18. Portanto, os autos de FUNCOC Nº 043, bem como, o Auto de Infração e Imposição de Multa nº 0069, confeccionado em 21 de abril do corrente ano, bem como, a Ordem de Serviço nº 00041, de 19/02/18, serão arquivados nesta Secretária de segurança e Mobilidade Urbana.

Guaratinguetá, 01 de outubro de 2018.

MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA

Secretário de Segurança e Mobilidade Urbana

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300
Telefones: (12) 3128 -7700- 3132 7422 - 3133 1751
E-mail: segmobi@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 57 - Guaratinguetá, 02 de outubro de 2018 - Edição Online nº 3090

FUNCOC



*Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.*

NOTIFICAÇÃO PRÉVIA Nº 132/FUNCOC/18

Guaratinguetá, 02 de outubro de 2018 .

Prezado(s) Senhor(es)

Nome Proprietário	José Jeronymo Guimaraes Soares		
ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
Rua/av	Avenida Ministro Urbano Marcondes ,118		
Bairro	Vila Paraíba	Município	GUARATINGUETA
CEP	12515230	Processo nº	321/2018

ENDEREÇO DO IMÓVEL	
Rua/Av	Avenida Ministro Urbano Marcondes ,14
Bairro	Vila Paraíba
Município	GUARATINGUETÁ
Inscrição cadastral	610302100

Pela presente, **em razão de denúncia**, vimos **NOTIFICAR** esse (a) proprietário (a) de imóvel que deverá executar os serviços para que execute os serviços de capina e limpeza de terrenos baldios ou imóveis em ruínas, no prazo de 05 (cinco) dias, conforme o exposto no inciso IV do artigo 16 da Lei Nº 4.764/17.

Poderá apresentar sua defesa, no prazo de 03 (três) dias, no sentido de que justifique se seu imóvel esteja ou não dentro das condições acima mencionado, após o recebimento desta Notificação, junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, sito na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá, CEP 12505-300, **Telefone** 3128 -7700 está à disposição para dirimir qualquer dúvida sobre o assunto em epígrafe.

Caso não seja efetivado o serviço ocorrerá a multa prevista no artigo 19 dessa legislação, ou seja, vencidos os prazos estabelecidos no artigo 16, desta Lei, o infrator fica sujeito multa de 25 (vinte e cinco) UFESP's, no valor de **R\$642,50** a contar da data em que teria que concluir as obras ou serviços, independentemente de outras providências e penalidades previstas na legislação vigente.

Caso haja necessidade de prorrogação de prazo, poderá ser solicitado junto a esta Secretaria, mediante o protocolo de um expediente, por escrito, com base no artigo 17 da legislação citada neste expediente.

Sem mais para o momento.

MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA

Secretario de Segurança e Mobilidade Urbana

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300
Telefones:(12) 3128 -7700- 3132 7422 - 3133 1751
E-mail:segmobi@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 57 - Guaratinguetá, 02 de outubro de 2018 - Edição Online nº 3090

FUNCOC



*Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.*

NOTIFICAÇÃO PRÉVIA Nº 133/FUNCOC/18

Guaratinguetá, 02 de outubro de 2018 .

Prezado(s) Senhor(es)

Nome Proprietário	Orlando Vieira		
ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
Rua/av	Mercia Siqueira Prates ,205		
Bairro	Santa Amélia	Município	Belo Horizonte -MG
cep	31555290	Processo nº	322/2018

ENDEREÇO DO IMÓVEL	
Rua/AV	Professora Maria Aparecida de Castro Azevedo ,47
Bairro	Jardim do Vale I
Município	GUARATINGUETÁ
Inscrição cadastral	0512708000

Pela presente, **em razão de denúncia**, vimos **NOTIFICAR** esse (a) proprietário (a) de imóvel que deverá executar os serviços para que execute os serviços de capina e limpeza de terrenos baldios ou imóveis em ruínas, no prazo de 05 (cinco) dias, conforme o exposto no inciso IV do artigo 16 da Lei Nº 4.764/17.

Poderá apresentar sua defesa, no prazo de 03 (três) dias, no sentido de que justifique se seu imóvel esteja ou não dentro das condições acima mencionado, após o recebimento desta Notificação, junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, sito na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá, CEP 12505-300, **Telefone** 3128 -7700 está à disposição para dirimir qualquer dúvida sobre o assunto em epígrafe.

Caso não seja efetivado o serviço ocorrerá a multa prevista no artigo 19 dessa legislação, ou seja, vencidos os prazos estabelecidos no artigo 16, desta Lei, o infrator fica sujeito multa de 25 (vinte e cinco) UFESP's, no valor de **R\$642,50** a contar da data em que teria que concluir as obras ou serviços, independentemente de outras providências e penalidades previstas na legislação vigente.

Caso haja necessidade de prorrogação de prazo, poderá ser solicitado junto a esta Secretaria, mediante o protocolo de um expediente, por escrito, com base no artigo 17 da legislação citada neste expediente.

Sem mais para o momento.

MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA

Secretario de Segurança e Mobilidade Urbana

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300
Telefones:(12) 3128 -7700- 3132 7422 - 3133 1751
E-mail:segmob@guaratingueta.sp.gov.br